



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76



LEI Nº 4.506 / 2013

"Altera os anexos V e VI da Lei nº 4.182/2011, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa o Anexo V e VI da Lei nº 4.182/2011, a ter a seguinte redação:

ANEXO V ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível de Ensino Fundamental Completo - GNEF					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
Operador de Máquinas Pesadas	GNEF-01	20	PEFM	PEFM 15 a 33	40 h.
Eletricista	GNEF-02	10	PEFM	PEFM 10 a 28	40 h.
Total		30			

ANEXO VI ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - GNEE						
Denominação dos Cargos	Cargos e Funções Públicas Abrangidos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Aux. Serviços Gerais, Vigia Rondante, Guarda Volumes	GNEE-01	250	PEFM-01	PEFM 01 a 18	40 h.
Oficial Geral de Serviços e Obras	Calceteiro, Jardineiro, Soldador, Magarefe, Carpinteiro, Coveiro, Mecânico, Pintor e Armador	GNEE-02	70	PEFM-08	PEFM 08 a 26	40 h.
	Bombeiro Hidráulico	GNEE-03	05	PEFM-08	PEFM 08 a 26	40 h.
	Pedreiro	GNEE-04	25	PEFM-08	PEFM 08 a 26	40 h.
Motorista* ¹	Motorista de Veículos Leves e Pesados	GNEE-05	50	PEFM	PEFM 10 a 28	40 h.
Total			400			

*¹ Exigência: Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E.



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de Junho de 2013


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé